



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PORTARIA Nº 18 DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de funcionário público municipal temporário do quadro geral do Poder Legislativo; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal, devidamente complementada pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do quadro geral de funcionalismo público no âmbito do Poder Legislativo a partir do primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o funcionário temporário ocupante do cargo de Procurador Jurídico, registrado sob a matrícula nº 59, Senhor Êmerson Pereira da Silva.

§ 1º A exoneração descrita no *caput* é justificável tendo em vista a vacância do referido cargo em virtude do falecimento do titular ocorrido aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reconhecida pela PORTARIA Nº 17/2023.

§ 2º Na data constante do art. 1º, fica à administração da Câmara autorizada a proceder convocação para preenchimento da vaga em caráter definitivo, observando às tramitações necessárias e legais.

§ 3º Deverá a administração, ainda, tomar a ciência do interessado na presente Portaria.

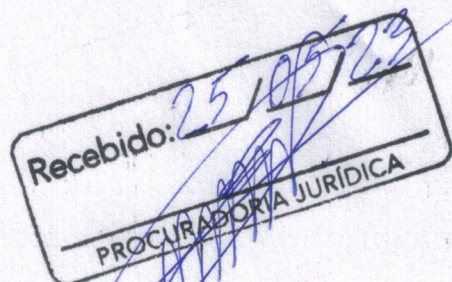
Art. 2º A presente portaria entrará em vigor ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrárias, especialmente, a PORTARIA Nº 15 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Natividade da Serra, 25 de maio de 2023.

GEAN MAX
NATALINO MOURA
DE
SOUZA:34299398874

Assinado de forma digital por
GEAN MAX NATALINO MOURA
DE SOUZA:34299398874
Dados: 2023.05.25 09:56:18

-03'00'



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Publicado por afixação em mural informativo e disponibilizado no Site Oficial do respectivo Ente Público, vigendo ao primeiro dia do mês de junho do corrente ano, conforme prevê o Artigo 100 da L.O.M., alterada pela Emenda Legislativa nº 10.

RENE GONÇALVES
Assistente Administrativo

RG nº 48.273.630.2